



# Diário Oficial

## do Município de Limoeiro do Norte-CE

### DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VII - Nº 1.532, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

## SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

#### DECRETOS

DECRETO N.º 432, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

*Cria o Comitê Limoeirense da Cultura, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87 da Lei n.º 2.176, de 06 de julho de 2020,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica criado o Comitê Limoeirense da Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, de caráter temporário, com composição de 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) da Sociedade Civil, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) entre as instituições e representantes das Linguagens Artísticas e Culturais atuantes no Município, enquanto não reconduzido formalmente o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) a que se refere o art. 38 da Lei n.º 2.176, de 06 de julho de 2020.

Parágrafo Único. O Comitê Limoeirense da Cultura a que se refere o caput deste artigo terá duração, no máximo, de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Municipal, ficando automaticamente dissolvido após esse prazo.

**Art. 2.º** Ficam designados os componentes do Comitê Limoeirense da Cultura, que passa a ter a seguinte composição:

#### I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

##### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES  
ANTÔNIO GILIARD MOURA DE MENDES  
REUBER TADEU LOPES CHAVES  
MÁRCIA REJANE ESTÁCIO CHAVES  
AMANDA OLIVEIRA DA COSTA

##### Câmara de Vereadores:

HÉLIO HERBSTER OLIVEIRA BASTOS

#### II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

**Artesanato:** WISSEANA OLIVEIRA

**Literatura:** KAMIEL SANTOS DA SILVEIRA

**Teatro:** RAIMUNDO FERNANDES DE ANDRADE MOURA

**Cultura Popular:** GUILHERME LARES SILVA

**Circo:** MÁRCIO VALDERLAN OLIVEIRA DOS ANJOS

**Dança:** APARECIDADE ROSINEIDE SANTOS DA COSTA

**Música:** FRANCISCO DAS CHAGAS SALES DE LIMA

**Instituição Cultural:** VERA LÚCIA COSTA

**Áudio Visual:** LEILA TATIANA LIMA DE FREITAS

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 17 de agosto de 2023.

*José Maria Lucena,*  
*Prefeito*

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT)

#### EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.08.004/2023  
EDITAL CINE CAPRI DE AUDIOVISUAL LIMOEIRENSE

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, por meio do Secretaria da Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL CINE CAPRI DE AUDIOVISUAL LIMOEIRENSE**.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Limoeiro do Norte.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

O presente Edital contém 09 (nove) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, quais sejam:

- Proposta de Plano de Ação (Anexo I);
- Carta de Anuência de Coletivo (Anexo II);
- Ações de Acessibilidade (Anexo III);
- Declaração de Residência (Anexo IV);
- Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo V);
- Formulário de Recurso (Anexo VI);
- Minuta do Termo Simplificado de Fomento (Anexo VII);
- Relatório de Execução do Objeto (Anexo VIII); e
- Declaração Étnico-racial (Anexo IX).

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, por meio da celebração de Termo Simplificado de Fomento (Anexo VII), com o objetivo de incentivar as manifestações culturais do setor do Audiovisual no Município de Limoeiro do Norte.

1.2. Para efeito deste Edital serão contempladas as seguintes categorias para as produções de artistas e agentes culturais comprovadamente residentes no município de Limoeiro do Norte (CE) há pelo menos 02 (dois) anos.

##### 1.3. Produção de audiovisual

1.3.1. Desenvolvimento de roteiro de curta metragem, contendo média de 13 a 25 laudas, com as formatações necessárias próprias do gênero;

1.3.2. Curta-Metragem de 1 (um) Minuto, cujo apoio será concedido à produção de curta-metragem com duração de 1 minuto, quer seja na modalidade ficção, vídeo-poesia, animação etc. Os recursos repassados poderão financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

1.3.3. Curta-Metragem e Documentários com até 25 minutos de duração, cujo apoio será concedido à produção de curta-metragem com duração de até 25 minutos, quer seja na modalidade de ficção, vídeo-poesia, animação etc. Os recursos repassados poderão financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

1.3.4. Curta metragem com duração de 5 a 15 minutos, cujo apoio será concedido à produção de curta-metragem com duração de 5 até 15 minutos, quer seja na modalidade ficção,



**José Maria Lucena,**  
Prefeito.

**Andréa de Holanda Lucena,**  
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

**José Almar Santiago de Almeida,**  
Secretário Municipal de Finanças,  
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

**Antônio Jerrivan Filho,**  
Secretário Municipal de Gestão de Convênios,  
Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

**Deolino Júnior Ibiapina**  
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

**Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,**  
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

**Maria Arivan de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e  
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo (SEINFRA).

**Davi Alves de Lima,**  
Secretário Municipal de Desportos e Juventude  
(SESPORT).

**Jorge Alan Pinheiro Guimarães,**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

**Éderson Clayton da Costa Castro,**  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,  
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos  
e Meio Ambiente (SEMAE).  
(Respondendo)

**Alane de Holanda Nunes Maia,**  
Secretária Municipal de Projetos  
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

**Eriano Marcos Araújo da Costa,**  
Procurador-Geral do Município (PGM).

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Superintendente do Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto (SAAE).

**Karísia Mara Lima de Oliveira,**  
Superintendente do Instituto Municipal de  
Meio Ambiente (IMMAB).

**Composição, Produção e Edição**

Assessoria de Tecnologia da Informação.



Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte  
End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro  
Limoeiro do Norte - Ceará  
Fone: (88) 2142-0880  
Email: diario.oficial@limoeironorte.ce.gov.br

vídeo-poesia, animação etc. Os recursos repassados poderão financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

1.3.5. Videoclipes, cujo apoio será concedido às produções autorais nas mais diversas vertentes musicais, com duração de 3 a 6 minutos.

1.4. Apoio salas de cinema;

1.4.1. Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante, que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

1.4.2. Apoio à realização de ação de Cinema de Rua, um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

1.4.3. Apoio para salas de Cinema pública, privadas e a redes de salas de cinema com até vinte cinco (25) salas no Território Nacional.

1.5. Capacitação, formação, cineclube;

1.5.1. Cineclube é um clube cujos participantes apreciam a arte do cinema e tem como objetivo preparar as pessoas para assistirem filmes, debatendo sobre eles ao final da exibição, de modo a se criar uma cultura crítica a respeito de como os filmes são feitos bem como sobre seus respectivos conteúdos.

1.5.2. Formação e Capacitação, com propostas de cursos, oficinas entre outros dentro da área do audiovisual.

1.5.3. Festivais ou mostras, preferencialmente com realizações produzidas na cidade de Limoeiro do Norte, considerando uma porcentagem de 90% da programação para os produtos recorrentes do presente edital.

## 2. APOIO FINANCEIRO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 382.259,70 (Trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e novo reais e setenta e centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas anteriormente.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 13 392 1302 2.015 - Fonte do Recurso: 000000000 - Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022. - art. 5º - Audiovisual.

2.3. Serão selecionados 34 (trinta e quatro) projetos com aporte financeiro de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

| AÇÃO I – EDITAL DE ABRANGÊNCIA AO AUDIOVISUAL                    |   |          |                |                       |
|--|---|----------|----------------|-----------------------|
| CATEGORIAS   | Descrição   | Quant.   | Valor Unitário | Valor                 |
| <b>PRODUÇÃO AUDIOVISUAL</b><br><b>R\$ 272.559,79</b>             | Desenvolvimento de roteiro de curta metragem  | 2        | R\$ 5.000,00   | R\$ 10.000,00         |
|  | Curta metragem - 1 minuto   | 7        | R\$ 5.178,52   | R\$ 36.249,64         |
|  | Curta metragem e documentários com até 25 minutos de duração  | 2        | R\$ 17.290,00  | R\$ 34.580,00         |
|  | Curta metragem com duração de 5 a 15 minutos  | 5        | R\$ 16.954,00  | R\$ 84.770,00         |
|  | Videoclipes   | 10       | R\$ 10.696,15  | R\$ 106.960,15        |
|  | <b>Total</b>  |          | <b>26</b>      |                       |
| <b>APOIO SALAS DE CINEMA</b><br><b>R\$ 65.043,75</b>             | Apoio para salas de Cinema pública, privadas e a redes de salas de cinema com até vinte cinco (25) salas no Território Nacional | 3        | R\$ 21.681,25  | R\$ 65.043,75         |
|  | <b>Total</b>  | <b>3</b> |                | <b>R\$ 65.043,75</b>  |
| <b>CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, CINE CLUBE</b><br><b>R\$ 44.656,16</b> | Cine Clube  | 2        | R\$ 2.000,00   | R\$ 4.000,00          |
|  | Formação/Capacitação  | 3        | R\$ 4.328,08   | R\$ 12.984,24         |
|  | Festivais ou Mostras  | 1        | R\$ 27.671,92  | R\$ 27.671,92         |
|  | <b>Total</b>  | <b>6</b> |                | <b>R\$ 44.656,16</b>  |
| <b>VALOR TOTAL – AÇÃO I</b>                                      |   |          |                | <b>R\$ 382.259,70</b> |

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural comprovadamente residente no município de Limoeiro do Norte há pelo menos 02 (dois) anos (Anexo IV), utilizando o Mapa Cultural do Estado do Ceará, a partir do link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, na aba “Oportunidades”.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo Simplificado de Fomento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

## 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo de Limoeiro do Norte, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, e que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

I - No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

II - No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinada inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve realizar a inscrição enviando toda documentação obrigatória via Mapa Cultural relatada no item 7, entre os dias 22 de agosto e 22 de setembro de 2023.

#### 7. COMO SE INSCREVER

7.1. As inscrições serão feitas pelo Mapa Cultural do Estado do Ceará (mapacultural.secult.ce.gov.br), na aba "Oportunidades".

7.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.3. Cada proponente poderá concorrer neste edital com um (01) projeto e poderá ser contemplado em no máximo 01 (um) projeto

7.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.5. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 8. PLANO DE AÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O proponente deverá preencher a Proposta de Plano de Ação (Anexo I) presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24, do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradi-

cionais.

8.5. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto do presente edital.

#### 9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional (Anexo III) compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante;

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurada para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual.

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### 10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3. As contrapartidas deverão ser informadas com o preenchimento do (Anexo V) e devem ser executadas até seis meses a contar da data de assinatura do termo execução cultural.

#### 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

#### 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada, cujos integrantes serão publicados por intermédio de Portaria no Diário Oficial do Município.

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada por servidor indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo do município de Limoeiro do Norte.

12.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |   |      |      |                  |
|---------------------------|---|------|------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério   | Nota | Peso | Pontuação Máxima |
| A                         | Qualidade cultural e artística da proposta - A análise deverá atentar para o grau de contribuição do projeto para a fruição artística, experimentação estética.<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende parcialmente (3 pontos)<br>III – atende plenamente (5 pontos)  | 5    | 3    | 15               |
| B                         | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Limoeiro do Norte - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Limoeiro do Norte<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende parcialmente (3 pontos)<br>III – atende plenamente (5 pontos)  | 5    | 2    | 10               |
| C                         | Coerência da Proposta de Plano de Ação e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na referido Plano.<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende parcialmente (3 pontos)<br>III – atende plenamente (5 pontos) | 5    | 1    | 5                |
| D                         | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende parcialmente (3 pontos)<br>III – atende plenamente (5 pontos)  | 5    | 1    | 5                |
| E                         | Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende parcialmente (3 pontos)<br>III – atende plenamente (5 pontos)   | 5    | 1    | 5                |
| F                         | Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende parcialmente (3 pontos)<br>III – atende plenamente (5 pontos)   | 5    | 1    | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>   |   |      |      | <b>45 PONTOS</b> |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS |   |      |      |                  |
|--|---|------|------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra                     | Descrição do Ponto Extra  | Nota | Peso | Pontuação Máxima |
| G  | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende plenamente (5 pontos) | 5    | 1    | 5                |

|                               |  |   |   |                  |
|-------------------------------|--|---|---|------------------|
| H                             | Pessoas físicas negras ou indígenas<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende plenamente (5 pontos)   | 5 | 1 | 5                |
| I                             | Pessoas físicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende plenamente (5 pontos) | 5 | 1 | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:</b> |  |   |   | <b>15 PONTOS</b> |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ |   |      |      |                  |
|---|---|------|------|------------------|
| Identificação do Ponto Extra  | Descrição do Ponto Extra  | Nota | Peso | Pontuação Máxima |
| J   | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende plenamente (5 pontos) | 5    | 1    | 5                |
| K   | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende plenamente (5 pontos)   | 5    | 1    | 5                |
| L   | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende plenamente (5 pontos)  | 5    | 1    | 5                |
| M   | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende plenamente (5 pontos)  | 5    | 1    | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:</b>   |   |      |      | <b>20 PONTOS</b> |

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I) proponente com maior idade; II) sorteio.

• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

• Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso em até dois dias corridos conforme o Anexo VI.

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) de Limoeiro do Norte no site eletrônico: [www.limoeironorte.ce.gov.br](http://www.limoeironorte.ce.gov.br)

### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**14.1. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES:**

14.1.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições, no período de 22 de agosto a 22 de setembro de 2023. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online, pelo Mapa Cultural do Estado do Ceará.

14.1.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

14.1.4. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

14.1.5. Para efeito de inscrição neste Edital todos os PROPONENTES e RESPONSÁVEIS pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sendo OBRIGATÓRIO vinculá-lo na ficha de inscrição online.

14.1.6. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios,

entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

14.1.7. Para a inscrição de grupo ou coletivo representado por pessoa física, faz-se necessária a criação do perfil da pessoa jurídica ou grupo/coletivo no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Será necessário, primeiramente, fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no Mapa Cultural) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil do grupo/coletivo (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural).

14.1.8. Todos os proponentes devem OBRIGATORIAMENTE cadastrar no Mapa Cultural a Instituição Responsável e o Agente Responsável pela inscrição do projeto e vincular a ficha de inscrição.

14.1.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento por meio de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

14.1.10. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

14.1.11. O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios solicitados anteriormente implicará na DESABILITAÇÃO do proponente a qualquer tempo.

14.1.12. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição

14.1.13. A lista preliminar das propostas Habilitadas e Inabilitadas será divulgada no site do governo municipal de Limoeiro do Norte, na aba diário oficial ([www.limoeirodonorte.ce.gov.br](http://www.limoeirodonorte.ce.gov.br)), e no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

14.1.14. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

14.1.15. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [lpglimoeirodonorte@gmail.com](mailto:lpglimoeirodonorte@gmail.com), assinado em formulário específico, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

14.1.16. O resultado do recurso e a lista final de propostas Habilitadas e Inabilitadas serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, na aba diário oficial ([www.limoeirodonorte.ce.gov.br](http://www.limoeirodonorte.ce.gov.br)) no e na página do Mapa Cultural do Estado do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**15. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

15.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Limoeiro do Norte e enviada para publicação no Diário Oficial do Município ([www.limoeirodonorte.ce.gov.br](http://www.limoeirodonorte.ce.gov.br)) e no Mapa Cultural do Estado do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>).

15.1.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pelo Secretário da Cultura e enviadas para publicação no D.O.M. e na página oficial da Secult.

15.1.3. Não caberá mais recurso após a análise dos recursos propostos após o resultado preliminar e após divulgação do segundo e último resultado.

**16. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO**

16.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário, passível de alteração por parte da Secult:

| Etapa  | Data inicial | Data final |
|--|--------------|------------|
| <b>1. Período de inscrições</b>                | 22/08/2023   | 22/09/2023 |
| <b>2. Resultado Habilitação das Inscrições</b> | 27/09/2023   |            |
| <b>3. Recurso Habilitação</b>                  | 28/09/2023   | 29/09/2023 |
| <b>4. Publicação do recurso</b>                | 02/10/2023   |            |
| <b>5. Análise e seleção das propostas</b>      | 03/10/2023   | 16/10/2023 |

|  |            |            |
|--|------------|------------|
| <b>6. Recurso Resultado Preliminar</b> | 17/10/2023 | 20/10/2023 |
| <b>7. Publicação do recurso</b>        | 23/10/2023 |            |
| <b>8. Homologação do Resultado</b>     | 27/10/2023 |            |

**17. DAS OBRIGAÇÕES PARA REPASSE DE RECURSOS AOS PROPONENTES SELECIONADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em parcela única, por meio de Termo de Simplificado de Fomento firmado entre a Secult e os proponentes selecionados neste Edital.

17.2. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto (Anexo VIII).

17.3. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos ocorrer pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, nota fiscal, recibos entre outros.

17.4. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secult deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

17.4.1. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

17.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

17.6. Quando a prestação de contas for atípica como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

17.7. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas na Proposta de Plano de Ação (Anexo I).

17.8. A Secult acompanhará a execução dos projetos, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento deles.

17.9. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

18.2. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comissão de avaliação da Lei Paulo Gustavo.

18.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.5. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: [lpglimoeirodonorte@gmail.com](mailto:lpglimoeirodonorte@gmail.com) e pelo telefone (88) 2142 -1961.

Limoeiro do Norte/CE, 18 de agosto de 2023.

**Jorge Alan Pinheiro Guimarães**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**EDITAL CINE CAPRI DE AUDIO VISUAL LIMOEIRENSE 2023**  
**ANEXO I - PLANO DE AÇÃO CULTURAL**

| ATIVIDADE           | ETAPA<br>Em que momento do ciclo do projeto essa ação se encaixa? | ITENS E SERVIÇOS<br>Itens adquiridos ou locados, serviços, contratações para a realização dessa atividade | VALOR UTILIZADO NESTA ATIVIDADE (R\$)<br>Qual o valor total previsto a ser utilizado nessa ação/atividade | RESULTADO ESPERADO<br>Relacione estes resultados com os descritos na ficha de inscrição | PERÍODO DE REALIZAÇÃO |       |       |       |
|---------------------|---|---|---|---|-----------------------|-------|-------|-------|
|                     |   |   |   |   | MÊS 1                 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 |
| ATIVIDADE EXEMPLO [ | Pré-Produção  |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |

|  |
|--|
| <p><b>ASSINATURA DO PROPONENTE</b></p> <p>_____, ____/____/____</p> <p align="center">&lt;Local&gt;, &lt;dia&gt;/&lt;mês&gt;/&lt;ano&gt;</p> <p>_____</p> <p align="center"><b>Representante do Proponente</b></p> |
|--|

**ANEXO II**

**EDITAL CINE CAPRI DE AUDIO VISUAL LIMOEIRENSE 2023**  
**CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DOS GRUPOS**

Nós, membros do grupo/coletivo \_\_\_\_\_ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no edital de áudio visual lei Paulo Gustavo 2023. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Limoeiro do Norte. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Limoeiro do Norte (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

**MEMBRO 1**

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 2**

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 3**

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 4**

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 5**

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 6**

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**LISTAR OUTROS MEMBROS, se houver**

**ANEXO III**  
**EDITAL CINE CAPRI DE AUDIO VISUAL LIMOEIRENSE 2023**

**AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

TÍTULO DO PROJETO:

- O projeto propõe alternativas que garantam acessibilidade e fruição da proposta para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou multissensorial?

- ( ) NÃO
- ( ) SIM (identifique abaixo quais ações são propostas pelo projeto)
- ( ) LIBRAS
- ( ) BRAILLE
- ( ) AUDIODESCRIÇÃO
- ( ) ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc.) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida.
- ( ) LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)
- ( ) OUTROS: \_\_\_\_\_

Descreva abaixo sobre como se darão as ações de acessibilidade propostas:

Local e data: Limoeiro do Norte \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Assinatura do proponente do projeto

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura e turismos de Limoeiro do Norte, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Local Data

Assinatura do Declarante

**Observação:**

- Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP \_\_\_\_\_, telefone (8...) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_; declaro, para os devidos fins, que estou de acordo com os termos do **EDITAL AUDIO VISUAL LEI PAULO GUSTAVO** que implementou as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

**DECLARO AINDA** que assumo o compromisso do cumprimento da **Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**ANEXO VI**  
**EDITAL CINE CAPRI DE AUDIO VISUAL LIMOEIRENSE**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.*

**HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ( )**  
**AValiação E SELEÇÃO ( )**

|                          |
|--------------------------|
| Número de Inscrição: on- |
| Nome do proponente:      |
| Nome do projeto:         |
| Telefone de contato:     |
| E-mail:                  |

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do Coordenador do Projeto

ANEXO VII

EDITAL CINE CAPRI DE AUDIO VISUAL LIMOEIRENSE 2023

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL N° [XXX]

Processo n° [XXX]

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT, E [NOME COMPLETO], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT, CNPJ n° CNPJ n.º 07.891.674/0001-72, com sede na Rua Cel. Serafim Chaves, n.º 525, Centro, CEP: 62.930-000, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, Jorge Alan Pinheiro Guimarães, brasileiro, portador do RG n° 1238272 SSP-CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n° 113.621.623-53, residente e domiciliado nesta cidade e [NOME COMPLETO], CPF n° [XXX], RG n° [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do

EDITAL CINE CAPRI DE AUDIO VISUAL LIMOEIRENSE 2023, publicado no Diário Oficial do Município datado de [XXX], Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo n° [XXX]

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de apoio financeiro que o Município de Limoeiro do Norte presta ao(à) PROPONENTE para execução do Projeto “[XXX]” devidamente aprovado(a) no EDITAL CINE CAPRI DE AUDIO VISUAL LIMOEIRENSE 2023, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA SECULT**

- Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ [XXX].
- Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.

**II – DO(A) PROPONENTE**

- Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- Abrir conta para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;
- Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal de Limoeiro do Norte e da SECULT em toda divulgação relativa ao projeto incentivado.
- Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) [XXX], inscrito(a) no CPF sob o n° [XXX], designado(a) como FISCAL do instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir

da data de sua assinatura até o dia [XXX].

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o PROPONENTE apresentar solicitação para a alteração.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ [XXX], na dotação orçamentária n° [XXX], que serão creditados na conta bancária aberta pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório Final de Execução do Objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo toda a documentação prevista no Edital;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser:

- denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - irregularidades na execução do projeto;
  - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte – CE, [DATA DA ASSINATURA].

**PROponente**

**JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**

## ANEXO VIII

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL DO OBJETO

## 1. DADOS BÁSICOS

|   |  |
|---|--|
| 1.1 Nome do proponente                      |  |
| 1.2 CPF do proponente                       |  |
| 1.3 Título do projeto                       |  |
| 1.4 Nome do coletivo                        |  |
| 1.5 Valor total do projeto                  |  |
| 1.6 Valor que foi gasto até a presente data |  |
| 1.7 Categoria /Modalidade da Ação           |  |
| Conforme categorias do edital               |  |
| 1.8 Data de apresentação do relatório       |  |

## 2. SOBRE A EXECUÇÃO DE ACORDO COM PLANEJAMENTO INICIAL (METAS E RESULTADOS)

## 2.1 Sobre a realização das atividades planejadas no Plano de Ação:

- Todas foram realizadas, conforme planejado;  
 Todas foram realizadas, mas com adaptações e alterações, sem prejuízos para o cumprimento do objeto;  
 As atividades foram realizadas parcialmente (mais da metade do planejado);  
 As atividades não foram realizadas como o planejado. (abaixo da metade do planejado)

## 2.2 Descreva como foi o desenvolvimento das atividades do projeto.

*Mencione, quando for o caso: desafios e contratempos encontrados; articulações e soluções criadas para seguir com a realização das ações culturais; mudanças nas ações culturais que haviam sido pensadas inicialmente; alterações de cronograma e das etapas do projeto.*

## 2.3 Foi necessário reprogramar ou alterar alguma atividade?

- Sim  
 Não

## 2.4 Se sim, apresente as razões da alteração da atividade e como impactam a ação cultural como um todo?

## 2.5 Foram elaborados produtos?

Como, por exemplo, vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

## 2.6 Se sim, quais?

- Gráficos impressos  
 Gráficos virtuais e impressos Gráficos virtuais  
 Audiovisuais  
 Produções artísticas / apresentações culturais  
 Outros

## 2.7 Descreva os produtos e quantitativos:

## 2.8 Quais foram as formas de realização do projeto?

- Virtual  
 Presencial  
 Híbrido (presencial e virtual)

## 2.9 Em caso de Virtual e Híbrido, quais plataformas usadas?

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 Meet, Zoom etc.  
 TikTok  
 Outro ...

## 2.10 Quais os endereços/links dessas plataformas?

## 2.11 A ação cultural foi realizada com alguma parceria?

- Sim  
 Não

## 2.12 Quem foram os parceiros?

## 2.13 A parceria foi na forma de apoio:

- Financeiro;  
 Apoio logístico;  
 Apoio material;  
 Apoio gráfico

## 2.14 Em quais municípios cearenses foi realizado o projeto?

## 2.15 Qual o município da maior parte dos membros do coletivo?

## 2.16 Qual o município em que a maior parte dos recursos foram investidos?

## 2.17 Os recursos investidos pelo projeto foram:

- Mais da metade dos recursos foram investidos no mesmo território/comunidade dos membros dos membros do coletivo;  
 Mais da metade dos recursos foram investidos em diferentes territórios, bairros ou cidade da residência da maioria dos membros;  
 Os recursos foram todo investidos no território/comunidade da maioria dos membros do coletivo;  
 Os recursos, em sua totalidade, foram investidos em território/comunidade diferente dos membros do coletivo

## 2.18 O alcance do projeto:

- Foi de difusão e formação cultural híbrido, com ações culturais presenciais e virtuais difusas (sem controle de onde era o público);  
 Foi de difusão e formação cultural híbrido, com ações culturais presenciais e virtuais direcionadas (com o controle de onde era o público);  
 Foi de difusão e formação cultural apenas virtual e difuso  
 Foi de difusão e formação cultural apenas virtual e direcionado  
 Foi difusão e formação cultural presencial

## 2.19 Como ficou a composição do coletivo durante a realização do projeto?

- A composição do coletivo não se alterou.  
 A composição do coletivo passou por mudanças, saindo algumas pessoas e entrando novas.  
 A composição do coletivo passou por mudanças, saindo pessoas sem o incremento de novas.  
 O coletivo ganhou novas pessoas.  
 O coletivo passou por diversas adversidades e sua composição foi bastante alterada, comprometendo as atividades.  
 O coletivo passou por diversas adversidades e sua composição foi bastante alterada, NÃO comprometendo as atividades.

## 2.20 O projeto:

- Fortaleceu o coletivo e ampliou suas ações e inserção na comunidade;  
 O projeto não fortaleceu o coletivo, apenas criou mais dificuldades e conflitos;  
 O projeto serviu apenas para tirar ideias do papel, não alterou a dinâmica interna e as relações do coletivo com o território;  
 O projeto potencializou dificuldades e conflitos internos, desagregando os coletivos.

## 2.21 Quantas pessoas participaram da equipe do projeto?

## 3. SOBRE A RELAÇÃO RELACÃO COM O PÚBLICO

## 3.1 Quantifique o público presencial envolvido: colocar apenas números

## 3.2 Quantifique o público virtual envolvido: Colocar apenas números

## 3.3 Quantifique o público total: colocar apenas números

## 3.4 Foi o público esperado?

- Sim  
 Não

## 3.5 Se não era o público esperado, podia justificar?

**3.6 Especifique a faixa etária do público atingido prioritariamente:**

- Geral
- Crianças (0 a 12 anos)
- Adolescentes (13 a 18 anos)
- Jovens (19 a 29 anos)
- Adultos (30 a 59 anos)
- Idosos (acima de 60 anos)

**4. AVALIAÇÃO FINAL**

**4.1 Como avaliam o projeto em relação à sua relevância cultural e sua inserção no território em que foi desenvolvido ?**

**4.2 O projeto, avaliando seus resultados:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade
- Pelo problemas enfrentados, as transformações e resultados foram reduzidos, não sendo percebidos pela comunidade e/ou pelo coletivo.

**5. SOBRE OS INDICADORES DA POLÍTICA CULTURAL**

**5.1 O/A proponente desse projeto representa algum coletivo?**

- Sim
- Não

**5.2 Caso sim, qual o coletivo? Como foi a participação dos integrantes do coletivo na execução do projeto? Texto de resposta longa**

---

---

---

---

---

---

---

---

**5.3 Quantos profissionais fizeram parte da equipe de execução do projeto? Colocar número exato**

**5.4 Você já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?**

- Sim
- Não

**5.5 O projeto foi realizado com acessibilidade?**

- Não teve acessibilidade;
- Acessibilidade atitudinal (formas ativas para enfrentar o preconceito e os estigmas às pessoas com deficiência e, com isso, o compromisso de remover as barreiras que não permitem a acessibilidade de todas as pessoas aos espaços, às relações e às comunicações).
- Acessibilidade arquitetônica (garantir das condições espaciais e arquitetônicas adaptadas às necessidades das pessoas com deficiência)
- Acessibilidade metodológica (estratégias de ensino, pedagógicas, que contribuem para eliminar as barreiras nas metodologias de ensino).
- Acessibilidade instrumental (garantir as condições por meio de instrumentos e utensílios para superar as barreiras no processo de aprendizagem e interação, ou seja, ofertar instrumentos e ferramentas de estudo dentro das escolas e também em atividades profissionais, de recreação e lazer).
- Acessibilidade programática (Está relacionada às normas, leis e regimentos que respeitam e atendem as necessidades das pessoas com deficiência, e se necessário, utilizar adaptações razoáveis para incluir a todos)
- Acessibilidade nas comunicações (Diz respeito ao acesso à comunicação interpessoal (como língua de sinais), comunicação escrita em livros, apostilas, jornais, revistas e comunicação virtual)
- Acessibilidade natural (Refere-se à extinção de barreiras da própria natureza. Um cadeirante, por exemplo, terá dificuldades em se locomover em uma vegetação irregular, ou uma calçada repleta de árvores).

**5.6 O projeto foi desenvolvido em área:**

- Rural.
- Urbana
- Nas duas.

**5.7 O projeto foi desenvolvido em território da periferia?**

- Sim
- Não

**6. SOBRE A COMUNICAÇÃO DO PROJETO**

**6.1 Como as ações foram divulgadas?**

**6.2 Quais os canais de comunicação o grupo utilizou?**

**6.3 Apresentar os principais resultados das ações de comunicação: conteúdos, público alcançado**

**6.4 Houve comunicação específica para grupos/minorias socialmente excluídas/vulneráveis?**

- Sim
- Não
- O projeto não contemplava este público

**7. COMPROVAÇÕES DAS ATIVIDADES E AÇÕES**

Adicione as comprovações das atividades

#Fotos

#Vídeos (links para plataforma)

#Cópias de fichas de frequência....

#Comprovações da comunicação

**7.1 Foi remunerado por algum trabalho desempenhado durante o projeto?**

- Sim
- Não

**7.2 Sim, qual o valor recebido em reais?**

Limoeiro do Norte \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Proponente

**ANEXO IX  
EDITAL CINE CAPRI DE AUDIO VISUAL LIMOEIRENSE 2023  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.08.005/2023  
TONHEIRO MENDES: LINGUAGENS ARTÍSTICAS CULTURAIS**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Limoeiro do Norte, por meio do Secretário da Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o edital PAULO GUSTAVO DE INCENTIVO às demais LINGUAGENS ARTÍSTICAS CULTURAIS.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Limoeiro do Norte-CE.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

O presente Edital contém 09 (nove) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, quais sejam:

- Proposta de Plano de Ação (Anexo I);
- Carta de Anuência de Coletivo (Anexo II);
- Ações de Acessibilidade (Anexo III);
- Declaração de Residência (Anexo IV);
- Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo V);
- Formulário de Recurso (Anexo VI);
- Termo simplificado de Fomento (Anexo VII)
- Relatório de Execução do Objeto (Anexo VIII); e
- Declaração Étnico-racial (Anexo IX).

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais relacionados à Lei PAULO GUSTAVO DE INCENTIVO voltadas para as DEMAIS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo Simplificado de Fomento (Anexo VII), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Limoeiro do Norte-CE.

1.2 Para efeito deste Edital serão contempladas as produções de artistas e agentes culturais comprovadamente residentes no município de Limoeiro do Norte (CE) há pelo menos 02 (dois) anos, inseridas nas manifestações Música, Artes Cênicas (Teatro, Dança & Arte Circense), Cultura Popular, Literatura, Artes Plásticas e Visuais (Pintura, artesanato, Fotografia etc).

### 2. VALORES E CATEGORIAS

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 154.848,10 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos) dividido entre as categorias.

2.2. Os proponentes poderão apresentar uma única proposta neste edital, em que serão selecionados 25 (vinte e cinco) projetos com aporte financeiro de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

| CATEGORIAS   | Descrição   | Quant.    | Valor Unitário | Valor                 |
|--|---|-----------|----------------|-----------------------|
| Música   | Ações formativas, Produção de eventos musicais: realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos, gravação de álbuns, criação, publicação de obras musicais ou outro objeto com predominância na área da música.               | 5         | R\$ 6.193,92   | R\$ 30.969,60         |
| Artes Cênicas (Teatro, Dança e Arte Circense)                | Ações formativas, produção, montagem, circulação, realização de mostras e festivais, manutenção de grupos ou outro objeto com predominância na área das artes cênicas   | 5         | R\$ 6.193,92   | R\$ 30.969,60         |
| Cultura popular  | Ações formativas, produção, montagem, circulação, realização de mostras e festivais, manutenção de grupos ou outro objeto com predominância na área da Cultura Popular  | 5         | R\$ 6.193,93   | R\$ 30.969,65         |
| Literatura   | Ações formativas, criação literária, publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos, organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literaturas tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas; | 5         | R\$ 6.193,93   | R\$ 30.969,65         |
| Artes plásticas e visuais (pintura, artesanato e fotografia) | Ações formativas, feiras, exposições, mostras, produção de obras de artes, peças artesanais ou outro objeto com predominância nestas áreas  | 5         | R\$ 6.193,93   | R\$ 30.969,60         |
| <b>Total</b>   |   | <b>25</b> |                | <b>R\$ 154.848,10</b> |

2.2.A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 13 392 1302 2.015. Fonte do Recurso: 000000000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022. – Art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente comprovadamente residente no município de Limoeiro do Norte-CE há pelo menos 02 (dois) anos, utilizando o Mapa Cultural do Estado do Ceará, a partir do link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, na aba de “Oportunidades”

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo Simplificado de Fomento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros)).

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### 5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve realizar a inscrição, enviando toda a documentação obrigatória via Mapa Cultural relatada no item 7, entre os dias 22 de agosto e 22

de setembro de 2023.

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1. As inscrições serão feitas por intermédio do Mapa Cultural do Estado do Ceará (mapa-cultural.secult.ce.gov.br), na aba de “Oportunidades”.

7.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.3. Cada proponente poderá concorrer neste edital com um (01) projeto e poderá ser contemplado em no máximo 01 (um) projeto

7.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. PLANO DE AÇÃO DOS PROJETOS**

8.1. O proponente deverá preencher a Proposta de Plano de Ação (Anexo I) presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o presente edital.

**9. ACESSIBILIDADE**

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional (Anexo III) compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurada para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

**10. CONTRAPARTIDA**

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições

públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas com o preenchimento do (Anexo V) e devem ser executadas até seis meses a contar da data de assinatura do termo execução cultural.

**11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

II – Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

**12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pessoas com conhecimento nas áreas deste edital, cujos integrantes serão publicados por intermédio de Portaria no Diário Oficial do Município.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Limoeiro do Norte-CE.

12.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATORIOS    |  |      |      |                  |
|---------------------------|--|------|------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério  | Nota | Peso | Pontuação Máxima |
| A                         | Qualidade cultural e artística da proposta - A análise deverá atentar para o grau de contribuição do projeto para a fruição artística, experimentação estética.<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende parcialmente (3 pontos)<br>III – atende plenamente (5 pontos)   | 5    | 3    | 15               |
| B                         | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Limoeiro do Norte - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Limoeiro do Norte<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende parcialmente (3 pontos)<br>III – atende plenamente (5 pontos)   | 5    | 2    | 10               |
| C                         | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende parcialmente (3 pontos)<br>III – atende plenamente (5 pontos) | 5    | 1    | 5                |

|                         |  |   |   |                  |
|-------------------------|--|---|---|------------------|
| <b>D</b>                | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende parcialmente (3 pontos)<br>III – atende plenamente (5 pontos) | 5 | 1 | 5                |
| <b>E</b>                | Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende parcialmente (3 pontos)<br>III – atende plenamente (5 pontos)   | 5 | 1 | 5                |
| <b>F</b>                | Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende parcialmente (3 pontos)<br>III – atende plenamente (5 pontos)  | 5 | 1 | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |  |   |   | <b>45 PONTOS</b> |

| <b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b> |   |             |             |                         |
|---|---|-------------|-------------|-------------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b>                     | <b>Descrição do Ponto Extra</b>   | <b>Nota</b> | <b>Peso</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
| <b>G</b>  | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende plenamente (5 pontos) | 5           | 1           | 5                       |
| <b>H</b>  | Pessoas físicas negras ou indígenas<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende plenamente (5 pontos)  | 5           | 1           | 5                       |
| <b>I</b>  | Pessoas físicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende plenamente (5 pontos)   | 5           | 1           | 5                       |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:</b>                           |   |             |             | <b>15 PONTOS</b>        |

| <b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b> |   |             |             |                         |
|--|---|-------------|-------------|-------------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b>  | <b>Descrição do Ponto Extra</b>   | <b>Nota</b> | <b>Peso</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
| <b>J</b>   | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende plenamente (5 pontos) | 5           | 1           | 5                       |
| <b>K</b>   | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende plenamente (5 pontos)  | 5           | 1           | 5                       |
| <b>L</b>   | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende plenamente (5 pontos)  | 5           | 1           | 5                       |

|                               |   |   |   |                  |
|-------------------------------|---|---|---|------------------|
| <b>M</b>                      | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social<br>I – não atende (0 ponto)<br>II – atende plenamente (5 pontos) | 5 | 1 | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:</b> |   |   |   | <b>20 PONTOS</b> |

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso em até dois dias conforme Anexo VI.

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) de Limoeiro do Norte no site eletrônico: www.limoeironorte.ce.gov.br

### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital das demais áreas da Cultura.

### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### 14.1. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES:

14.1.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições, no período de 22 de agosto a 22 de setembro de 2023. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online, pelo Mapa Cultural do Estado do Ceará

14.1.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

14.1.4. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

14.1.5. Para efeito de inscrição neste Edital todos os PROPONENTES e RESPONSÁVEIS pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sendo OBRIGATORIO vinculá-lo na ficha de inscrição online.

14.1.6. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

14.1.7. Para a inscrição de grupo ou coletivo representado por pessoa física, faz-se necessária a criação do perfil da pessoa jurídica ou grupo/coletivo no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Será necessário, primeiramente, fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no Mapa Cultural) e, utilizando a mesma conta, criar novo perfil do grupo/coletivo (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural).

14.1.8. Todos os proponentes devem OBRIGATORIAMENTE cadastrar no Mapa Cultural a Instituição Responsável e o Agente Responsável pela inscrição do projeto e vincular a ficha de inscrição.

14.1.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (Anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento por meio de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

14.1.10. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

14.1.11. O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios solicitados anteriormente implicará na DESABILITAÇÃO do proponente a qualquer tempo.

14.1.12. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição

14.1.13. A lista preliminar das propostas Habilitadas e Inabilitadas será divulgada no site do governo municipal de Limoeiro do Norte ([www.limoeironorte.ce.gov.br](http://www.limoeironorte.ce.gov.br)), na aba Diário Oficial sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

14.1.14. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

14.1.15. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [lpglimoeironorte@gmail.com](mailto:lpglimoeironorte@gmail.com), assinado em formulário específico, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

14.1.16. O resultado do recurso e a lista final de propostas Habilitadas e Inabilitadas serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte ([www.limoeironorte.ce.gov.br](http://www.limoeironorte.ce.gov.br)) na aba Diário Oficial e na página do mapa cultural (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**15.DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

15.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Limoeiro do Norte e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (www.limoeironorte.ce.gov.br) e no Mapa Cultural do Estado do Ceará (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/).

15.1.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pelo Secretário da Cultura e enviadas para publicação no D.O.M. e na página oficial da Secult.

15.1.3. Não caberá mais recurso após a análise dos recursos propostos após o resultado preliminar e após divulgação do segundo e último resultado.

**16. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO**

16.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário, passível de alteração por parte da Secult:

| Etapa  | Data inicial | Data final |
|--|--------------|------------|
| <b>1. Período de inscrições</b>                | 22/08/2023   | 22/09/2023 |
| <b>2. Resultado Habilitação das Inscrições</b> | 27/09/2023   |            |
| <b>3. Recurso Habilitação</b>                  | 28/09/2023   | 29/09/2023 |
| <b>4. Publicação do recurso</b>                | 02/10/2023   |            |
| <b>5. Análise e seleção das propostas</b>      | 03/10/2023   | 16/10/2023 |
| <b>6. Recurso Resultado Preliminar</b>         | 17/10/2023   | 20/10/2023 |
| <b>7. Publicação do recurso</b>                | 23/10/2023   |            |
| <b>8. Homologação do Resultado</b>             | 27/10/2023   |            |

**17. DAS OBRIGAÇÕES PARA REPASSE DE RECURSOS AOS PROPONENTES SELECIONADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em parcela única, por meio de Termo de Simplificado de Fomento firmado entre a Secult e os proponentes selecionados neste Edital.

17.2. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto (Anexo VIII)

17.3. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos ocorrer pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, nota fiscal, recibos entre outros.

17.4. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secult deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, no prazo de 60

(sessenta) dias, contendo relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

17.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

17.6. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

17.7. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no Plano de Ação (Anexo I).

17.8. A Secult acompanhará a execução dos projetos, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento deles.

17.9. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município (DOM) e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte.

18.2. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação.

18.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.5. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: lpglimoeironorte@gmail.com e pelo telefone (88) 2142 -1961.

Limoeiro do Norte-CE, 18 de agosto de 2023.

**Jorge Alan Pinheiro Guimarães**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**EDITAL TONHEIRO MENDES - LINGUAGENS ARTÍSTICAS CULTURAIS**

**ANEXO I - PLANO DE AÇÃO CULTURAL**

| ATIVIDADE           | ETAPA<br>Em que momento do ciclo do projeto essa ação se encaixa? | ITENS E SERVIÇOS<br>Itens adquiridos ou locados, serviços, contratações para a realização dessa atividade | VALOR UTILIZADO NESTA ATIVIDADE (R\$)<br>Qual o valor total previsto a ser utilizado nessa ação/atividade | RESULTADO ESPERADO<br>Relacione estes resultados com os descritos na ficha de inscrição | PERÍODO DE REALIZAÇÃO |       |       |       |
|---------------------|---|---|---|---|-----------------------|-------|-------|-------|
|                     |   |   |   |   | MÊS 1                 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 |
| ATIVIDADE EXEMPLO [ | Pré-Produção  |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |
|                     |   |   |   |   |                       |       |       |       |

**ASSINATURA DO PROPONENTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

\_\_\_\_\_  
Representante do Proponente

**ANEXO II**

**CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DOS GRUPOS**

Nós, membros do grupo/coletivo \_\_\_\_\_ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital de Tonheiro Mendes – Linguagens Artísticas Culturais. Para tanto, indicamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Limoeiro do Norte. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Limoeiro do Norte (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**NOTA EXPLICATIVA:** Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

**MEMBRO 1**

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 2**

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 3**

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 4**

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 5**

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 6**

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**LISTAR OUTROS MEMBROS, se houver**

**ANEXO III**

**AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**TÍTULO DO PROJETO:** \_\_\_\_\_

• O projeto propõe alternativas que garantam acessibilidade e fruição da proposta para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora, intelectual ou multissensorial?

- NÃO
- SIM (identifique abaixo quais ações são propostas pelo projeto)
- LIBRAS
- BRAILLE
- AUDIODESCRIÇÃO
- ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc.) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida.
- LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)
- OUTROS: \_\_\_\_\_

**Descreva abaixo sobre como se darão as ações de acessibilidade propostas:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Local e data:** Limoeiro do Norte \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente do projeto**

**ANEXO IV  
 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Exped. \_\_\_\_\_, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Limoeiro do Norte, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, reside no endereço \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

**Local Data** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

**Observações:**

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP \_\_\_\_\_, telefone (8....) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_; declaro, para os devidos fins, que estou de acordo com os termos do EDITAL TONHEIRO MENDES – LINGUAGENS ARTÍSTICAS CULTURAIS que implementou as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.

**Local Data** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO VI  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ( )  
 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ( )

Número de Inscrição: on- \_\_\_\_\_  
 Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
 Nome do projeto: \_\_\_\_\_  
 Telefone de contato: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do Coordenador do Projeto

**ANEXO VII  
EDITAL TONHEIRO MENDES - LINGUAGENS ARTÍSTICAS CULTURAIS**

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº [XXX]**

Processo nº [XXX]

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO  
 DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E  
 TURISMO – SECULT, E [NOME COMPLETO], PARA OS FINS  
 QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT, CNPJ nº 07.891.674/0001-72, com sede na Rua Cel. Serafim Chaves, nº 525, Centro, CEP: 62.930-000, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, Jorge Alan Pinheiro Guimarães, brasileiro, portador do RG nº 1238272 SSP-CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 113.621.623-53, residente e domiciliado nesta cidade e [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL TONHEIRO MENDES - LINGUAGENS ARTÍSTICAS CULTURAIS, publicado no Diário Oficial do Município datado de [XXX]. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº [XXX]

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de apoio financeiro que o Município de Limoeiro do Norte presta ao(à) PROPONENTE para execução do Projeto “[XXX]” devidamente aprovado(a) no EDITAL TONHEIRO MENDES - LINGUAGENS ARTÍSTICAS CULTURAIS, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA SECULT**

- Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ [XXX].
- Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.

**II – DO(A) PROPONENTE**

- Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- Abrir conta para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;
- Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal de Limoeiro do Norte e da SECULT em toda divulgação relativa ao projeto incentivado.
- Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) [XXX], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX], designado(a) como FISCAL do instrumento..

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia [XXX].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o PROPONENTE apresentar solicitação para a alteração.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ [XXX], na dotação orçamentária nº [XXX], que serão creditados na conta bancária aberta pelo PROPONENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório Final de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo toda a documentação prevista no Edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que ocompensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:**

- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - irregularidades na execução do projeto;
  - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE

FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte – CE, [DATA DA ASSINATURA].

**PROPONENTE**

**JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO VIII**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINAL DO OBJETO**

**1. DADOS BÁSICOS**

|   |  |
|---|--|
| 1.1 Nome do proponente                      |  |
| 1.2 CPF do proponente                       |  |
| 1.3 Título do projeto                       |  |
| 1.4 Nome do coletivo                        |  |
| 1.5 Valor total do projeto                  |  |
| 1.6 Valor que foi gasto até a presente data |  |
| 1.7 Categoria /Modalidade da Ação           |  |
| Conforme categorias do edital               |  |
| 1.8 Data de apresentação do relatório       |  |

**2. SOBRE A EXECUÇÃO DE ACORDO COM PLANEJAMENTO INICIAL (METAS E RESULTADOS)**

**2.1 Sobre a realização das atividades planejadas no Plano de Ação:**

- Todas foram realizadas, conforme planejado;
- Todas foram realizadas, mas com adaptações e alterações, sem prejuízos para o cumprimento do objeto;
- As atividades foram realizadas parcialmente (mais da metade do planejado);
- As atividades não foram realizadas como o planejado. (abaixo da metade do planejado)

**2.2 Descreva como foi o desenvolvimento das atividades do projeto.**

*Mencione, quando for o caso: desafios e contratempos encontrados; articulações e soluções criadas para seguir com a realização das ações culturais; mudanças nas ações culturais que haviam sido pensadas inicialmente; alterações de cronograma e das etapas do projeto.*

**2.3 Foi necessário reprogramar ou alterar alguma atividade?**

- Sim
- Não

**2.4 Se sim, apresente as razões da alteração da atividade e como impactam a ação cultural como um todo?**

**2.5 Foram elaborados produtos?**

Como, por exemplo, vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

**2.6 Se sim, quais?**

- Gráficos impressos
- Gráficos virtuais e impressos
- Gráficos virtuais
- Audiovisuais
- Produções artísticas / apresentações culturais
- Outros

**2.7 Descreva os produtos e quantitativos:**

**2.8 Quais foram as formas de realização do projeto?**

- Virtual
- Presencial
- Híbrido (presencial e virtual)

**2.9 Em caso de Virtual e Híbrido, quais plataformas usadas?**

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- Meet, Zoom etc.
- TikTok
- Outro ...

**2.10 Quais os endereços/links dessas plataformas?**

**2.11 A ação cultural foi realizada com alguma parceria?**

- Sim
- Não

**2.12 Quem foram os parceiros?**

**2.13 A parceria foi na forma de apoio:**

- Financeiro;
- Apoio logístico;
- Apoio material;
- Apoio gráfico

**2.14 Em quais municípios cearenses foi realizado o projeto?**

**2.15 Qual o município da maior parte dos membros do coletivo?**

**2.16 Qual o município em que a maior parte dos recursos foram investidos?**

**2.17 Os recursos investidos pelo projeto foram:**

- Mais da metade dos recursos foram investidos no mesmo território/comunidade dos membros do coletivo;
- Mais da metade dos recursos foram investidos em diferentes territórios, bairros ou cidade da residência da maioria dos membros;
- Os recursos foram todo investidos no território/comunidade da maioria dos membros do coletivo;
- Os recursos, em sua totalidade, foram investidos em território/comunidade diferente dos membros do coletivo

**2.18 O alcance do projeto:**

- Foi de difusão e formação cultural híbrido, com ações culturais presenciais e virtuais difusas (sem controle de onde era o público);
- Foi de difusão e formação cultural híbrido, com ações culturais presenciais e virtuais direcionadas (com o controle de onde era o público);
- Foi de difusão e formação cultural apenas virtual e difuso
- Foi de difusão e formação cultural apenas virtual e direcionado
- Foi difusão e formação cultural presencial

**2.19 Como ficou a composição do coletivo durante a realização do projeto?**

- A composição do coletivo não se alterou.
- A composição do coletivo passou por mudanças, saindo algumas pessoas e entrando novas.
- A composição do coletivo passou por mudanças, saindo pessoas sem o incremento de novas.
- O coletivo ganhou novas pessoas.
- O coletivo passou por diversas adversidades e sua composição foi bastante alterada, comprometendo as atividades.
- O coletivo passou por diversas adversidades e sua composição foi bastante alterada, NÃO comprometendo as atividades.

**2.20 O projeto:**

- Fortaleceu o coletivo e ampliou suas ações e inserção na comunidade;
- O projeto não fortaleceu o coletivo, apenas criou mais dificuldades e conflitos;
- O projeto serviu apenas para tirar ideias do papel, não alterou a dinâmica interna e as relações do coletivo com o território;
- O projeto potencializou dificuldades e conflitos internos, desagregando os coletivos.

2.21 Quantas pessoas participaram da equipe do projeto?

\_\_\_\_\_

**3. SOBRE A RELAÇÃO RELACÃO COM O PÚBLICO**

3.1 Quantifique o público presencial envolvido: colocar apenas números

\_\_\_\_\_

3.2 Quantifique o público virtual envolvido: Colocar apenas números

\_\_\_\_\_

3.3 Quantifique o público total: colocar apenas números

\_\_\_\_\_

3.4 Foi o público esperado?

- Sim  
 Não

3.5 Se não era o público esperado, podia justificar?

\_\_\_\_\_

3.6 Especifique a faixa etária do público atingido prioritariamente:

- Geral  
 Crianças (0 a 12 anos)  
 Adolescentes (13 a 18 anos)  
 Jovens (19 a 29 anos)  
 Adultos (30 a 59 anos)  
 Idosos (acima de 60 anos)

**4. AVALIAÇÃO FINAL**

4.1 Como avaliam o projeto em relação à sua relevância cultural e sua inserção no território em que foi desenvolvido ?

\_\_\_\_\_

4.2 O projeto, avaliando seus resultados:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais  
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais  
 Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas  
 Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais  
 Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno  
 Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade  
 Pelo problemas enfrentados, as transformações e resultados foram reduzidos, não sendo percebidos pela comunidade e/ou pelo coletivo.

**5. SOBRE OS INDICADORES DA POLÍTICA CULTURAL**

5.1 O/A proponente desse projeto representa algum coletivo?

- Sim  
 Não

5.2 Caso sim, qual o coletivo? Como foi a participação dos integrantes do coletivo na execução do projeto? Texto de resposta longa

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

5.3 Quantos profissionais fizeram parte da equipe de execução do projeto? Colocar número exato

\_\_\_\_\_

5.4 Você já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?

- Sim  
 Não

5.5 O projeto foi realizado com acessibilidade?

- Não teve acessibilidade;  
 Acessibilidade atitudinal (formas ativas para enfrentar o preconceito e os estigmas às pessoas com deficiência e, com isso, o compromisso de remover as barreiras que não permitem a acessibilidade de todas as pessoas aos espaços, às relações e às comunicações).  
 Acessibilidade arquitetônica (garantir das condições espaciais e arquitetônicas

adaptadas às necessidades das pessoas deficiência)

- Acessibilidade metodológica (estratégias de ensino, pedagógicas, que contribuem para eliminar as barreiras nas metodologias de ensino).  
 Acessibilidade instrumental (garantir as condições por meio de instrumentos e utensílios para superar as barreiras no processo de aprendizagem e interação, ou seja, ofertar instrumentos e ferramentas de estudo dentro das escolas e também em atividades profissionais, de recreação e lazer).  
 Acessibilidade programática (Está relacionada às normas, leis e regimentos que respeitam e atendem as necessidades das pessoas com deficiência, e se necessário, utilizar adaptações razoáveis para incluir a todos)  
 Acessibilidade nas comunicações (Diz respeito ao acesso à comunicação interpessoal (como língua de sinais), comunicação escrita em livros, apostilas, jornais, revistas e comunicação virtual)  
 Acessibilidade natural (Refere-se à extinção de barreiras da própria natureza. Um cadeirante, por exemplo, terá dificuldades em se locomover em uma vegetação irregular, ou uma calçada repleta de árvores).

5.6 O projeto foi desenvolvido em área:

- Rural.  
 Urbana  
 Nas duas.

5.7 O projeto foi desenvolvido em território da periferia?

- Sim  
 Não

**6. SOBRE A COMUNICAÇÃO DO PROJETO**

6.1 Como as ações foram divulgadas?

\_\_\_\_\_

6.2 Quais os canais de comunicação o grupo utilizou?

\_\_\_\_\_

6.3 Apresentar os principais resultados das ações de comunicação: conteúdos, público alcançado

\_\_\_\_\_

6.4 Houve comunicação específica para grupos/minorias socialmente excluídas/vulneráveis?

- Sim  
 Não  
 O projeto não contemplava este público

**7. COMPROVAÇÕES DAS ATIVIDADES E AÇÕES**

Adicione as comprovações das atividades

- #Fotos  
 #Vídeos (links para plataforma)  
 #Cópias de fichas de frequência....  
 #Comprovações da comunicação

7.1 Foi remunerado por algum trabalho desempenhado durante o projeto?

- Sim  
 Não

7.2 Sim, qual o valor recebido em reais?

\_\_\_\_\_

Limoeiro do Norte \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Proponente

**ANEXO IX  
 DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital Tonheiro Mendes – Linguagens Artísticas Culturais, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

## SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

**DARLYSON DE LIMA MENDES,**  
Presidente.

**JOSÉ VALDIR DA SILVA,**  
1º Vice Presidente.

**FLAUBER LIMA HONORATO,**  
2º Vice Presidente.

**MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO  
FARIAS,**  
1º Secretário.

**GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA,**  
2º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**Daiane Silva Guimarães,**  
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)